

Estudo Técnico Preliminar 148/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.000943/2023-63

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação deverá evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Para o presente caso, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela área requisitante.

Da análise do DFD extraiu-se as seguintes informações:

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

I - Interesse público: A aquisição de instrumentos musicais e artísticos é de interesse público, pois visa garantir a qualidade e a excelência na formação dos alunos. Esses equipamentos são essenciais para a realização de atividades ligadas à arte e cultura, proporcionando um ambiente de aprendizado adequado e atualizado.

II - Vantajosidade do pregão eletrônico: O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação ágil e transparente, que permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e a possibilidade de obter melhores preços e condições. Além disso, sua utilização promove a economicidade e a eficiência na administração pública, garantindo a melhor utilização dos recursos financeiros.

III - Vantajosidade do sistema de registro de preço: O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma mais simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Instituto Federal Farroupilha poderá adquirir os instrumentos musicais e artísticos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.

IV - Benefícios para a instituição: A compra dos instrumentos musicais e artísticos trará benefícios diretos para os estudantes do IFFAR. O Instituto Federal Farroupilha, através do Núcleo de Arte e Cultura, promove projetos que tem o objetivo de proporcionar aos estudantes possibilidades de manifestações de suas expressividades artísticas através da interação entre as linguagens verbal, visual e corporal com a mediação de diferentes gêneros, estilos, temáticas e conectividades criativas, do desenvolvimento de pesquisas e realização de apresentações nas diferentes modalidades artísticas no campus.

Entre os grupos criados está o de Música que entre as suas atividades inclui aulas e oficinas musicais e apresentações artístico-culturais. Para realizá-las o NAC conta com instrutores para conduzi-las de acordo com as competências técnicas e artísticas. A aquisição dos instrumentos musicais insere-se nesse contexto e é de fundamental importância para a consecução do projeto.

Além disso, algumas unidades da instituição buscam montar um equipamento de som e instrumento musicais para sua comunidade acadêmica no intuito de revelar talentos que estão escondidos tanto no nosso corpo discente, docente e técnicos administrativos. A música acalma, concentra e une as pessoas. E aquisição desses bens vai trazer um benefício enorme aos nossos alunos e ao campus que conseguirá finalmente ter a sua própria banda.

V - Problemas decorrentes da não realização da compra: Caso a compra dos instrumentos musicais e artísticos não seja concretizada, os Núcleos de Arte e Cultura do Instituto Federal Farroupilha poderão enfrentar dificuldades na realização de suas atividades, comprometendo a qualidade do desenvolvimento dos projetos.

b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme, anexo ao processo da contratação.

c) Necessidade da contratação em termos do negócio da organização:

O Instituto Federal Farroupilha (IFFar) é uma instituição de ensino brasileira que tem como principal objetivo oferecer educação profissional e tecnológica, além de promover a formação de cidadãos capacitados para o mercado de trabalho. O negócio do IFFar é fornecer educação de qualidade nas áreas técnicas, tecnológicas e superiores, visando ao desenvolvimento social, econômico e sustentável das regiões em que atua.

O IFFar oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio, cursos técnicos subsequentes (para aqueles que já concluíram o ensino médio), cursos superiores de tecnologia, licenciaturas e pós-graduações. Além disso, o instituto também realiza projetos de pesquisa, extensão e inovação, buscando contribuir para o avanço científico e tecnológico das comunidades onde está inserido.

Referente ao presente objeto, cabe destacar que está em total consonância para o desenvolvimento de atividades extracurriculares de promoção de arte e cultura, incentivo ao desenvolvimento artístico e musical dos estudantes do IFFar.

d) Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço:

A utilização do Sistema de Registro de Preço, para a presente contratação, encontra arrimo no Art. 3º, inc. I e V, como segue:

" Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

e) Justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preço (caso se aplique):

A Intenção de Registro de Preços será divulgada.

f) Justificativa para permissão ou não de Adesão à Ata de Registro de Preço:

I - A Adesão à Ata de Registro de Preço poderá ser realizada por órgãos e entidades que se enquadrem e que atendam o Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 e seus incisos e parágrafos.

g) Justificativa do enquadramento do objeto como compra/serviço "comum":

A Lei nº 14.133/2021 define "compras e serviços comuns" em seu artigo 6º, inciso XIII, que estabelece que se compartilham bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Além disso, consideramos amplamente disponíveis no mercado.

g.1) Os Instrumentos musicais e artísticos possuem especificações objetivas bem definidas, especificando as características técnicas. Estas especificações são claramente definidas no edital de licitação, o que pode tornar a avaliação das propostas objetivas.

g.2) Os instrumentos musicais artísticos possuem especificações técnicas padronizadas que definem seu tamanho, peso, materiais de construção, características acústicas, alcance tonal, afinação e outros parâmetros. Essas especificações são extremamente reconhecidas na indústria musical.

h) Se a contratação é exclusiva para ME/EPP, foi feito a estimativa do quantitativo de itens a serem autorizados nas adesões tardias (o somatório da demanda da administração somado as adesões tardias não poderão superar os R\$ 80.000,00, considerado o período de 12 meses)? Se sim, foi apresentado o cálculo do quantitativo de autorizações?

Consta no Termo de Referência que os pedidos de adesão tardia não podem ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00 em cada item.

i) Foi verificado se existem ao menos 03 fornecedores cadastrados na região e que atendem ao Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015?

Cfoi consultado no Link para verificação: <https://www.bancodeprecos.com.br/MapaEstrategico/ComprovanteCompetitividadeLC12306> sendo localizado pelo menos 3 fornecedores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Frederico Westphalen	Mariane Martins Raposo
Campus Jaguari	Ivan Carlos Schwan
Campus Santo Ângelo	Tiago Benetti
Campus Santo Augusto	Marcos Cezar Wollmann Santos
Campus São Borja	Jairo De Oliveira
Campus São Borja	Carolina Scalco Pinheiro
Campus Uruguaiana	Douglas Ricardo Boardman Dos Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

Para a escolha da solução para o Registro de preço para eventual aquisição de instrumentos musicais e artísticos para o Instituto Federal Farroupilha, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

Critérios de sustentabilidade: é indicar práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.

Observância às leis e regulamentações específicas: é fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações específicas da área.

Padrões mínimos de qualidade: é importante que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Instituição, garantindo a segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.

Desempenho: é importante avaliar o desempenho dos fornecedores, incluindo a capacidade de entrega dos materiais e prestar os serviços no prazo estabelecido, a qualidade dos materiais e serviços fornecidos e o atendimento ao cliente.

Preço: é importante considerar o preço dos serviços oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível.

Certificações e autorizações de órgãos específicos: é importante considerar se os fornecedores possuem certificações e autorizações de órgãos de controle, se for o caso, que garanta a legalidade da aquisição.

Com base nos requisitos apresentados, a Equipe de planejamento entende que o uso de pregão eletrônico e sistema de registro de preços é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema proposto.

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a realização de compras/contratações frequentes, como é o caso dos instrumentos musicais e artísticos. Além disso, o sistema de registro de preços permite a contratação de fornecedores com preços já estabelecidos, sem a necessidade de nova licitação, o que garante agilidade e economia de tempo e recursos financeiros.

Além disso, o uso do pregão eletrônico e sistema de registro de preços é uma forma transparente e justa de se realizar as compras/contratações, pois garante a igualdade de condições entre os fornecedores, e a competição entre eles, o que garante o melhor preço e a melhor qualidade.

Portanto, o uso do pregão eletrônico e sistema de registro de preços é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema de fornecimento dos instrumentos musicais e artísticos, garantindo a continuidade do ensino, pesquisa, atividades administrativas e a transparência e justiça nas compras.

1.

1.1.

Definições e orientações para a elaboração do Termo de Referência:

Referente ao Edital e seus anexos: utilizar a versão atualizada do modelo de Termo de Referência disponibilizado no site da Advocacia Geral da União (AGU);

Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

Referente à embalagem dos materiais: sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

A contratada deverá entregar/prestar o material/serviço, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais/serviços que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Contratada;

Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;

Os bens/serviços demandados não são considerados artigos de luxo;

O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Aspectos legais: O pregão é uma modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no Decreto nº 11.462/2023 (Dispõem sobre o Sistema de Registro de Preço), que regulamentam essa forma de contratação. Essa modalidade é aplicável para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos instrumentos musicais e artísticos, que possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Portanto, a escolha do pregão está de acordo com a legislação vigente.

Vantagens práticas: O pregão apresenta diversas vantagens práticas que justificam sua utilização nesse caso específico:

Agilidade: O pregão é conhecido por sua celeridade, pois possui procedimentos simplificados e prazos mais curtos em comparação com outras modalidades de licitação. Isso permite uma contratação mais rápida e eficiente, atendendo às necessidades do Instituto Federal Farroupilha dentro de prazos adequados.

Competitividade: O pregão favorece a ampla concorrência, pois possibilita a participação de diversos fornecedores interessados em fornecer os instrumentos musicais e artísticos. Isso tende a gerar maior competição entre os licitantes, resultando em preços mais vantajosos para a administração pública.

Transparência e isonomia: O pregão é um processo licitatório transparente, que permite a ampla divulgação do edital e a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos estabelecidos. Dessa forma, assegura-se a igualdade de oportunidades entre os licitantes, garantindo a isonomia no processo de seleção.

Eficiência na contratação: O pregão é reconhecido por sua eficiência na obtenção das melhores condições contratuais. Durante a fase de disputa, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances sucessivos, o que possibilita a obtenção do melhor preço.

Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A justificativa para autorizar a adesão à Ata de Registro de Preço está baseada em benefícios relacionados à agilidade, eficiência e economia de recursos públicos. Como especialista em licitações e direito administrativo, posso apresentar as seguintes justificativas:

Agilidade: A adesão à Ata de Registro de Preço permite aos órgãos e entidades não participantes utilizar uma licitação já realizada por outro órgão ou entidade, evitando a necessidade de conduzir um novo processo licitatório. Isso resulta em uma considerável economia de tempo, uma vez que as etapas de elaboração de edital, publicação, habilitação e julgamento já foram concluídas pelo órgão que realizou a licitação original. Assim, a adesão à Ata de Registro de Preço garante agilidade na contratação dos serviços.

Eficiência administrativa: A autorização da adesão à Ata de Registro de Preço promove eficiência administrativa, pois reduz a burocracia e simplifica o processo de contratação. Em vez de iniciar um novo procedimento licitatório, o órgão ou entidade não participante pode aproveitar os resultados da licitação realizada pelo órgão que gerou a Ata de Registro de Preço, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas. Isso traz ganhos de eficiência e economia de recursos públicos, evitando a duplicação de esforços e reduzindo a carga de trabalho administrativo.

Economia de recursos públicos: A adesão à Ata de Registro de Preço pode proporcionar economia de recursos públicos. Ao aproveitar as condições de preços registradas na ata, o órgão ou entidade não participante pode obter vantagens financeiras, pois os valores já foram negociados e registrados anteriormente. Além disso, a adesão à ata evita gastos desnecessários

com a realização de uma nova licitação, como custos de publicação, elaboração de edital e análise de documentação. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preço contribui para a otimização dos recursos públicos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo licitatório do tipo registro de preço para eventual aquisição de Instrumentos Musicais e Artísticos (ND 449052.26), para os campi do Instituto Federal Farroupilha (IFFar).

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração uma vez que o procedimento licitatório será no âmbito do Instituto Federal Farroupilha. Por se tratar de equipamentos, será necessária implantação de demanda

para futuro processo licitatório pra atender as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica dos equipamentos a serem adquiridos por esta licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

A relação de itens e os respectivos locais de entrega estão presentes no Anexo II – Relação De Itens e Local de Entrega.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.950,17

O valor total do registro de preço está estimado é de: R\$ 54.950,17

Sigla	Unidade Participante	R\$ Total
FW	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen, Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen – RS	R\$ 20.982,02
JAG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari, BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3255-0200	R\$ 18.561,69
SA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto, Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS, Telefones: (55) 3781-3545	R\$ 500,40
SAN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo, RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900	R\$ 8.780,85
SB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja, Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3431-0500	R\$ 5.624,81

URUG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado de Uruguaiana, Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748, Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413- 5381	R\$ 500,40
------	--	------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2024.

Cabe destacar que este Estudo Técnico foi elaborado a partir do Cronograma de Licitações do corrente ano conforme dados extraídos pela Direção de Compras, Licitações e Contratos do PAC elaborado pelas unidades do IFFar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão referente aos Núcleos de Arte e Cultura e de outros projetos que envolvam a utilização de instrumentos musicais e artísticos do Instituto Federal Farroupilha;

II - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

III - Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

IV - Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

V - Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

VI - Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituição, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese eles serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro para devidos fins que a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição/contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico:

Função	Nome completo	SIAPE nº
Presidente e Integrante Requisitante	Tiago Benetti	1899754
Integrante requisitante	Mariane Martins Raposo	2350968
Integrante requisitante	Ivan Carlos Schwan	1273372
Integrante requisitante	Marcos Cezar Wollmann Santos	1489338
Integrante requisitante	Jairo De Oliveira	1919224
Integrante requisitante	Carolina Scalco Pinheiro	1756678
Integrante requisitante	Douglas Ricardo Boardman Dos Reis	1758947
Integrante Administrativo (Agente de Contratação)	Adriana Clarice Henning	2140549

Aprovo o presente Estudo Técnico.

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT - SIAPE 3107587 - PRÓ-REITORA DE
ADMINISTRAÇÃO

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela publicação do ETP, elaborado pela Equipe de Planejamento.

ADRIANA CLARICE HENNING

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/12/2023 às 10:16:54.